



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.306 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NA CONTADORIA DO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 124/2005 PROC.210/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, um Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Fiscal no valor global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminado:

Órgão: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 02 - Divisão administrativa e Financeira

Funcional Programática: 17.129.1202 002

Atividade: 002 – Manutenção da Unidade Administrativa e Financeira

Categoria Econômica: 3.3.9.0.91.00 – Sentenças Judiciárias

Valor do Crédito: R\$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de anulação parcial, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do artigo 167, inciso V, da Constituição, da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 03 - Divisão Técnica

Funcional Programática: 17.512.5101 012

Atividade: 012 – Tratamento de Esgoto

Categoria Econômica: 45.90.61 021 – Aquisições de Imóveis

Valor da Anulação: R\$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



PREFEITURA DE

Porto Feliz

Nossa gente faz história